



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.322/2016.

Autor: Vereador Manoel Francisco da Silva Neto.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Doula, no âmbito municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituição o "Dia Municipal da Doula", a ser comemorado todo o dia 18 de dezembro de cada ano, no âmbito do Município de Macaé.

Art. 2º O "Dia Municipal da Doula" passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Macaé.

Art. 3º Os objetivos do "Dia Municipal da Doula" são:

- I - Estimular ações informativas visando à conscientização da importância das doulas;
- II - Promover debates e outros eventos sobre a importância das doulas na gestão;
- III - Estimular a humanização do parto, a redução das cesarianas desnecessárias e das violências obstétricas contra as mulheres.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Dezembro de 2016.

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO

Publicação	<i>Diário de Notícias</i>
Edição N.º	<i>4013</i>
Data	<i>29/12/16</i> pag. <i>09</i>
	<i>A 4266</i>
	SENIOR